LEI Nº 1.606, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Miraí, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na forma da lei, o **"Loteamento Residencial Vila Nova"**, onde será ligado à malha viária municipal pela Rua João Campos Portela, cuja conduz ao Distrito de Dores da Vitória, pertencente ao Município de Miraí/MG, originário da Matrícula 6357 do Livro nº 2 RG, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Miraí/MG.

Parágrafo Único – Integram a presente Lei, dela fazendo parte os seguintes anexos:

I - Cópia da Escritura da Matrícula 6357;
II - Memorial Explicativo Justificativo;
III - Planta Topográfica;
IV – Guia ART;
V- Termo de Compromisso para Implantação de Infraestrutura de Loteamento e Compromisso de Caução de Lotes para a Garantia da Implantação da Infraestrutura do Loteamento Vila Nova.

Art. 2º - Observadas as demais formalidades legais, fica o competente Cartório autorizado a proceder às anotações e registros necessários à presente aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Miraí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Miraí